

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E CÃES FILHOTES DE GRANDE PORTE E PETISCOS**, objetivando atender a demanda do Grupamento de Ações Táticas com Cães (**CANIL**) da **Guarda Municipal de Belém**, no ano de 2021, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/13, pela necessidade da entrega se dar de forma parcelada, afim de que atenda a solicitação do Grupamento de Ações Táticas com Cães (CANIL);

2.2 Através do Memo. nº 032/2021/ATAC/GMB, foi solicitado Ração e Petiscos para Cães Adultos de Grande Porte, haja vista que o Canil da GMB é composto por 08 Cães de grande porte e que cada cão consomem em média 700g ao dia, totalizando 5,600 Kg ao dia para os 08 cães, 168Kg de ração por mês, e 2016Kg por ano. Considerando a aquisição de mais 04 cães filhotes de grande porte, e que cada cão come em média 500g ao dia, totalizando 2Kg ao dia para os 04 cães; 60Kg de ração por mês e 720 Kg por ano de ração para cão filhote de grande porte. Considerando que os cães consomem petiscos durante o adestramento, tipo bifinho, sabor carne, pacote com no mínimo (7 unidades) com peso líquido de 60g, composto de carne bovina, entre outros, sendo necessária a quantidade de 48 pacotes ao ano;

2.2. A manutenção dos cães requer um aparato que vai desde a higienização dos espaços, medicamentos, passeios, banhos até adequada alimentação, este último, é um requisito de extrema importância, pois, é do alimento (ração) que depende a sobrevivência dos animais. Fato este, requer uma aquisição para fornecimento dos alimentos diariamente, não podendo faltar um dia, visto que poderá comprometer a estabilidade física e emocional dos animais, pois os cães contribuem com as atividades operacionais da Guarda Municipal de Belém e de outras instituições Estaduais e Federais, por isso devem estar sempre bem alimentados e treinados;

2.3. Considerando o exposto acima, será necessária a aquisição para contemplar o ano de 2021.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo.

**4. ESTIMATIVA DE CUSTOS / DOTAÇÃO**

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

**5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**5.1.1** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

**5.1.2** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

**5.1.3** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irredutíveis;

**5.1.4** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;

**5.1.5** Apresentar na proposta a validade dos produtos que deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número de lote e data de fabricação. A Ração deverá ter um período de validade de no mínimo 12 (doze) meses quando o fabricante não especificar prazo maior.

**5.1.6** Por tratar-se de produto perecível, o prazo restante de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo de validade total recomendado pelo fabricante.

**5.1.7** Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

**5.2** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## 6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**7.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, na sede do Grupamento de Ações Táticas com Cães – GMB, sito a Estrada do Tapanã, 1325 – Bairro: Tapanã (Icoaraci), Belém - PA, CEP: 66.825-250. Os serviços de fornecimento das Rações serão feitos de forma parcelada de acordo com a necessidade do Canil da Guarda Municipal de Belém, após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.** Horário para o recebimento será das 08h30 às 15h30 de segunda a sexta – feira ou em outra entidade na Região Metropolitana de acordo com a solicitação formal da Guarda Municipal de Belém, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**7.1.1.** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**7.2.** O recebimento e a aceitação dos ALIMENTOS (Ração) estarão condicionados após avaliação pelo

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

responsável técnico da Guarda Municipal de Belém, sendo 01 (um) servidor do Almoarifado da GMB e pelo menos 01 (um) outro servidor do Grupamento de Ações Táticas com Cães (ATAC/GMB), sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

**7.3.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

**7.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**

**7.4.1.** Os produtos que apresentam vícios dentro do período de validade devem ser substituídos por outros novos, e deverão ser entregues em perfeitas condições de embalagem e conservação e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos;

**7.4.2.** A validade no que tange os problemas apresentados durante o processo de produção, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante;

**7.5.** Caso, durante o prazo de validade, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## 8. DO RECEBIMENTO

**8.1.** O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** Os níveis de garantia devem, obrigatoriamente, constar na embalagem do produto na forma da Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações pertinentes.

**9.1.1.** Portanto, a forma como são apresentados os níveis de garantia e o modo de uso do alimento deve ser igual para todos os fabricantes. Um rótulo deve conter níveis de garantia, composição básica e modo de uso.

**9.2.** Deverá conter as quantidades de nutrientes contidas na ração;

**9.3.** A embalagem do produto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde do animal e à saúde humana;

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**9.3.1.** Ainda sobre a embalagem, deverá vir devidamente lacrada, e que comprove a marca da ração e petiscos, **vindo de fábrica e sem manipulação para uma outra embalagem, descaracterizando a sua origem.**

**9.4.** As Rações serão fornecidas de forma acondicionada em sacos apropriados para o armazenamento.

**9.5.** Produtos cujas embalagens não conservem no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados; que se desprendem com facilidade, apaga-se, ou com manchas não serão aceitos.

**9.6.** O Produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**9.7.** A empresa deverá apresentar catálogos e/ou folders da referida ração para que a Guarda Municipal de Belém possa fazer uma avaliação prévia do produto a ser enviado.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**10.1** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

**10.2** Colocar à disposição da **GMB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXO A**;

**10.3** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**10.4** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**10.5** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**10.6** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**10.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **GMB/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**10.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.9** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **GMB/PMB**:

**11.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste termo;

**11.2** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;

**11.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**11.4** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**11.5** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

**11.6** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.7** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

## 12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

**12.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

**12.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**13.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

#### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**14.1** As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da GMB/PMB.

#### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1** A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

#### 16. DAS PENALIDADES

**16.1** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 08 de março de 2021.

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
**Simone Oliveira**

Adm./Núcleo Setorial de Planejamento/GMB

#### Solicitante: Grupamento de Ações Táticas com Cães

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

\_\_\_\_\_  
**Eder Sandro de Melo Santos**

Matrícula nº0193666-014

Coordenador do Grupamento de Ações Táticas com Cães

APROVO O PRESENTE TERMO DE  
REFERÊNCIA E AUTORIZO OS DEMAIS  
PROCEDIMENTOS CABIVEIS.

\_\_\_\_\_  
**JOEL MONTEIRO RIBEIRO**

Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém  
ORDENADOR DE DESPESA

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**ANEXO A  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS DE GRANDE PORTE:</b> Níveis de garantia de ração para os Cães Adultos de grande porte. <b>Tipo: Seco</b> Umidade máxima: 90 g/kg (9%) Proteína Bruta: 270 g/kg (27%) Extrato Etéreo (mínimo): 160 g/Kg (16%) Cálcio (mínimo)-(máximo): 10 g/kg-14g/kg (1%-14%) Fósforo (mínimo): 7500mg/kg (0,75mg/kg) Matéria Fibrosa (máximo): 30 g/kg (3%) Matéria Mineral (máximo): 75 g/kg (7,5%) Sódio (mínimo): 2500mg/kg (0,22%) Ômega 3 (mínimo): 7000 mg/kg (0,7%) Ômega 6 (mínimo): 25 g/kg (2,5%) Condroitina (mínimo): 145 mg/kg (0,145%) Glicosamina (mínimo): 277 mg/kg (0,277%)</p>	KG	2016
02	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES DE GRANDE PORTE:</b> Níveis de garantia de ração para os Cães Filhotes de grande porte. <b>Tipo: Seco</b> Umidade máxima: 90 g/kg (9%) Proteína Bruta: 280 g/kg (28%) Extrato Etéreo (mínimo): 180 g/Kg (18%) Cálcio (mínimo)-(máximo): 10 g/kg-17g/kg (1%-17%) Fósforo (mínimo): 9000mg/kg (0,9mg/kg) Matéria Fibrosa (máximo): 30 g/kg (3%) Matéria Mineral (máximo): 75 g/kg (7,5%) Sódio (mínimo): 2500mg/kg (0,25%) Ômega 3 (mínimo): 7000 mg/kg (0,7%) Ômega 6 (mínimo): 25 g/kg (2,5%) Condroitina (mínimo): 150 mg/kg (0,15%) Glicosamina (mínimo): 350 mg/kg (0,35%)</p>	KG	720
03	<p><b>PETISCOS PARA CÃES, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 60G:</b> Suporte para adestramento, tipo bifinho, sabor carne. Pacote com no mínimo 07 (sete) unidades, com peso líquido de 60 gramas. <b>Tipo: Seco</b> Umidade (Min.) 120g – g/kg (12%) Proteína Bruta (Min.) 260g Extrato Etéreo (Min.) 170g Cálcio (Min./Máx.) 12/21g (1,20% / 2,10%) Fósforo (Min.) 9000mg – mg/kg (9,0%) Matéria Fibrosa (Min.) 30g Matéria Mineral (Mín.) 70g En. Metabolizável (Mín.) 3850 kcal/kg</p>	PCT	48